



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

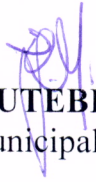
PMSA OF Nº 024/2024

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 01/2024”, de autoria do Vereador Jovani Romarinho, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Saúde.

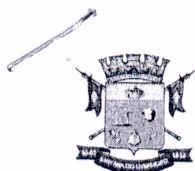
Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul,"
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	089
ENTRADA EM	08.01.24
SAÍDA EM:	
DESTINO:	SMAPA

Memorando nº 010/2023

Santana do Livramento, 08 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Para: Secretaria da Administração.

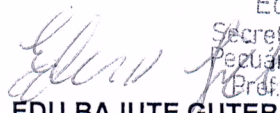
Anexo: Cópias de Empenhos e Contratos

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente em resposta ao Memo. 013/2024/SMA, onde encaminhou Pedido de Informação nº 01/24, onde solicita que seja fornecido contrato e nota de empenho referente a emenda impositiva nº 149 – do Ver. Jovani Romarinho.

Sendo o que se apresenta para o momento, receba

Cordiais Saudações.


Edu Bajute Gutebier
Secretário Mun. de Agricultura
Pecuária e Abastecimento
Pref. Mun. S. Livramento-RS
EDU BAJUTE GUTEBIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

NOTA DE EMPENHO Nº: 010564

DATA DE EMISSÃO : 21/12/2023

TIPO : GLOBAL

88.124.961/0001-59

Órgão : 07 - SEC MUN DE AGRIC, PECUÁRIA E ABASTECIMEN
Unidade : 01 - SEC DE AGRICULTURA E UNID SUBORDINADAS
Função : 20 - AGRICULTURA
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa : 0244 - FOMENTO AO DESENV RURAL E AGROINDUSTRIAL
Proj/Ativ : 4024 - MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados | 0000
- NÃO SE APLICA
Reduzido : 87687
Licitação : 0008/2023 Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA
Emissor : DANIELLI PONS NOGUEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 129547 CNPJ : 28.888.423/0001-09
Nome : CV TYRES EIRELI ME
Endereço : NEREU RAMOS, 544
Município : ITAPEMA-SC CEP : 88220000
Telefone : (47) 9 9954 5980 Fax :
Banco/Ag./Conta : 001 / 4072-X / 5404-6

PROCESSO DE COMPRA Nº 000000

SEQ. DO EMPENHO Nº 187540

AUTORIZAÇÃO Nº 186823

PROC. ADMIN (P.A.) : 8308/2022

Valor Orçado 250,00

Saldo Anterior 21.397,54

Valor Empenhado 18.838,00

Saldo Atual 2.559,54

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6,00	3.3.3.9.0.30.39.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNEU (Pneu 17.5.25, G2/L2, 16 lonas, novo, 1º vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: SUPERGUIDER Modelo: G2L2.) - (Unidade: UNIDADE)	2.640,00	15.840,00
2,00	PNEU (Pneu 275/80 R 22,5 liso, 16 lonas, novo, 1º vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: DURABLE Modelo: DR877.) - (Unidade: UNIDADE)	1.499,00	2.998,00
RESUMO : Aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus. ARP Nº 043/2023. Emenda impositiva nº 149, para promover o desenvolvimento dos setores da agricultura e pecuária. Autoria: Ver. Jovani Romarinho.			
DESTINO :		TOTAL	18.838,00

CONTADORIA GERAL EMPENHADO E CONFERIDO	PAGUE-SE	TESOURARIA
VISTO  TÉCNICO CONTÁBIL SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	DATA _____ PREFEITO MUNICIPAL	CHEQUE Nº _____ DATA _____ BANCO Nº _____ DOCUMENTO Nº _____ TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

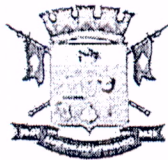
R\$

EM

EM

CREDOR

CREDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0043/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8308/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E
PROTETORES PARA PNEUS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO - RS E A EMPRESA CV TYRES
EIRELI ME, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CV TYRES EIRELI ME**, CNPJ nº 28.888.423/0001-09 com sede a rua 278, nº 118, bairro Meia Praia na cidade de Itapema SC, CEP 88220-000, Fone: (47) 33686714, E-mail: cv.fiscal@hotmail.com, cv.rs@yahoo.com neste ato representada pelo Proprietário, **Sr Cleci Vendruscolo**, CI 2467281 CPF 862.776.699-15. Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0008/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto registro de preço para aquisição de **pneus, câmaras e protetores de pneus**, para atender a Diversas Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I, que integra a presente Ata de Registro.

1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.

1.3. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de **(10) dez dias úteis** da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.3. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.3.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de cinco dias úteis.
 2.3.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
Material de consumo	070104.606.0243.4064	3339030 (87653-4)
Material de consumo	070120.606.0243.4675	3339030 (87656-9)
Material de consumo	070120.608.0244.4024	3339030 (87687-9)
Material de consumo	070120.608.0244.4072	3339030 (87689-5)

Assistência Social

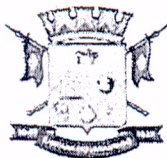
Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
120208.244.252.4664	1278-Criança Feliz	3339030 Cód. Red. 87996
120208.244.249.4620	1214-Acessuas	3339030 Cód. Red. 87794
120208.244.252.4600	1133 PBF	3339030 Cód. Red. 87921
120208.244.252.4604	1118 PSB	3339030 Cód. Red. 87953
120208.244.252.4607	1177-PSMAC	3339030 Cód. Red. 87973
120208.244.252.4602	1198-IGDSuas	3339030 Cód. Red. 87938

Cultura:

13.01.04.122.0013.4017.3339030000000 CR 83938-8 000188

Educação:

05.01.12.122.0005.4017.3339030000000 CR 86667-2 - 0020 MDE
 05.02.12.361.0223.4037.3339030000000 CR 87020-0 - 1009 FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Fazenda:

04.01.04.123.0004.4022.3.3.3.90.30.00.00.00

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4022	0001	402233390300000000

Gabinete:

020104.122.002.4003.339030 – Cód. Reduz. 85322-2

Obras:

060104.122.0006.4017 3339030 Cód. Red. 85048-9 Recurso 0001

060126.782.0242.4024 3339030 Cód. Red. 87609-7 Recurso 0001

Planejamento:

SEPLAMA: 36.01.04.122.0036.4017 33390300000000 Cód. Red. 83710 Recurso: 0001

DEMA: 36.02.18.541.0036.4022.33390300000000 Cód. Red. 86804-3 Recurso: 1071

Saúde:

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 – Transporte de Pacientes	4501 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade	3339030 - 87386
4078 – Transporte de Pacientes	40 - ASPS	3339030 - 87393
3852 – Inc. Temp. At. Especializada Afonso Mota	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 88259
3851 – Inc. Temp. At. Especializada Carlos Gomes	4500 - Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 88182
3847 – Inc. Temp. At. Especializada Relator Geral	4500 - Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 88163
3850 – Inc. Temp. At. Esp. Dep. Pompeu de Mattos	4500 - Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 88173

Serviços Urbanos:

100115.452.0248.3834 3339030 Cód. Red. 87749-2

100104.122.0010.4017 3339030 Cód. Red. 84245-1

100104.122.0010.4109 3339030 Cód. Red. 84226-5

100104.122.0010.4171 3339030 Cód. Red. 84216-8

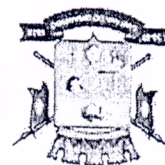
100115.452.0247.4022 3339030 Cód. Red. 87729-8

100127.813.0246.4022 3339030 Cód. Red. 87715-8

100127.813.0246.4547 3339030 Cód. Red. 87723-9

Trânsito:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
Manutenção de veículos máquinas e – Material de consumo	1098 - multas	170106.181.0241.4180 – 339030 – 87530-9
Manut. policiamen/fiscaliz comu- Material de Consumo	1098 - multas	170106.181.0208.4539 – 339030 – 87539-2



5.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos produtos exigidos ensejara a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Os "Fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado" serão:

Agricultura: Paulo Elias Borges Rodrigues, matrícula nº 2.20871;

Assistência: Carlos Eduardo da Silva Trindade, matrícula nº 220991;

Cultura: José Adroaldo Vieira, matrícula nº 226791;

Educação: Eder Cabreira Rocha, matrícula nº 224761;

Fazenda: Luan M. Moreira, matrícula nº 22643;

Gabinete: Alessandro Ferreira Fialho, matrícula nº 821361;

Obras: Maria Joana de Castro Dutra, matrícula nº 820621;

Planejamento: Paulo Cesar de Souza Gualarte, matrícula nº 219371;

Saúde: Bruno Alves Coelho – Motorista – matrícula nº 226441 e Douglas Fabiano Romero da Silva – Motorista – matrícula nº 225991;

Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 219961;

Trânsito: Edson Gonçalves Felizardo, matrícula nº 216611.

6.5. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionado.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução da Ata.

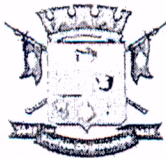
7.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) fornecer os produtos na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO**

e seus empregados;

c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

7.2.3. Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão desta Ata implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

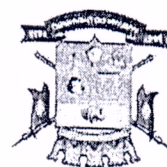
Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar a Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata**;
- c) inexecução parcial da Ata: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata**;
- d) inexecução total da Ata: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata**;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA

11.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exercício do estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

12.2. A inobservância de qualquer item relativa ao Pregão Eletrônico nº 0008/2023, parte integrante desta Ata, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

12.3. Todas as comunicações relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail, nos endereços do preâmbulo desta Ata;

12.4. Respeitadas as disposições desta Ata, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 0008/2023 e a Proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Santa Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

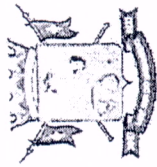
Santa Ana do Livramento 24 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TARUCCO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por CV TYRES
EIRELI: 28888423000109
DN: C=BR, O=CP, S=SC
L=ITAPEMA, OU=Sacrilândia da Recolita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ
A1, OU=20085105000109, OU=presencial,
CN=CV TYRES EIRELI: 28888423000109
Fazêlo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023-04-11 16:22:22
Foxit Reader Versão: 9.5.0

28888423000109
CV TYRES EIRELI ME
CNPJ nº 28.888.423/0001-09

Sr Cleci Vendruscolo
CPF 862.776.699-15.
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8308/2022

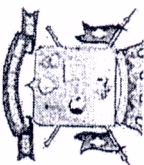
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA PNEUS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CV TYRES EIRELI ME, CNPJ nº 28.888.423/0001-09 com sede a rua 278, nº 118, bairro Meia Praia na cidade de Itapema SC, CEP 88220-000,
Fone: (47) 33686714, E-mail: cv.fiscal@hotmail.com, cv.rs@yahoo.com

QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)															
N° ordem	Item	Unid.	Especificação	Agricultura	Assist. Social	Cultura	Educação	Fazenda	Gabinete	Obras	Planejamento	Saúde	Serviços Urbanos	Trânsito	Valor Unitário
1	57	unid	Pneu 17.5.25, G2/L2, 16 lonas, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: SUPERGUIDER Modelo: G2L2.	10						8					R\$ 2.640,00
2	58	unid	Pneu 185/65 R15 88 H, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: XBRI Modelo: FASTWAY				20				4	139	8	15	R\$240,99
3	59	unid	Pneu 195/70 R 15 C 104/102 R, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: MAZZINI Modelo: EFFIVAN		4							90			R\$370,00
4	60	unid	Pneu 195/75 R 16 C 107/105, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: APTANY Modelo: RL108	8								88			R\$ 394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

5	61	unid	Pneu 215/75, R 17,5 – radial, liso, 16 lonas, índice de carga 126/124, índice de velocidade N até 140 km/h, profundidade dos sulcos de 12mm, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: LONGMARCH Modelo: LM216		10		30		2		64	4	3	R\$ 593,00
6	62	unid	Pneu 225/65 R 16 C 112/110R, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: LANVIGATOR Modelo: MILEMAX.	4	4			4			73			R\$ 440,99
7	63	unid	Pneu 225/65 R 16 C 112/110R, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: LANVIGATOR Modelo: MILEMAX.	4							149			R\$ 514,00
8	66	unid	Pneu 275/80 R 22,5 liso, 16 lonas, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: DURABLE Modelo: DR877	20				12						R\$ 1.499,00
9	68	unid	Pneu 295/80 R 22,5, 16 lonas, liso, novo, 1ª vida, não remanufaturado, com Certificação Compulsória do INMETRO. Marca: DPLUS Modelo: D851	20		10								R\$ 1.528,99

Sant'Ana do Livramento 24 de março de 2023.

ANALIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

CV TYRES EIRELI ME
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Sr Cleci Vendruscolo
CPF 862.776.699-15.
Proprietário

CV TYRES
EIRELI
288884230

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

NOTA DE EMPENHO Nº: 010560

DATA DE EMISSÃO : 21/12/2023

TIPO : GLOBAL

88.124.961/0001-59

Órgão : 07 - SEC MUN DE AGRIC, PECUÁRIA E ABASTECIMEN
Unidade : 01 - SEC DE AGRICULTURA E UNID SUBORDINADAS
Função : 20 - AGRICULTURA
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa : 0244 - FOMENTO AO DESENV RURAL E AGROINDUSTRIAL
Proj/Ativ : 4024 - MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados | 0000
- NÃO SE APLICA
Reduzido : 87687
Licitação : 0032/2023 Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA
Emissor : DANIELLI PONS NOGUEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 149738 CNPJ: 43.729.180/0001-50
Nome : TRATORLAMINAS PECAS LTDA
Endereço : LUIZ MAGALHÃES DE MEDEIROS, 1050
Município : TUBARÃO-SC CEP: 88708250
Telefone : (48) 9188-8830 Fax :
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA Nº 000000

SEQ. DO EMPENHO Nº 187536

AUTORIZAÇÃO Nº 186827

PROC. ADMIN (P.A.): 2823/2023

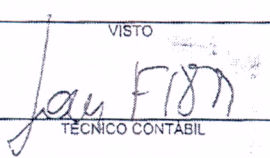
Valor Orçado 250,00

Saldo Anterior 34.132,00

Valor Empenhado 1.162,00

Saldo Atual 32.970,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166,00	3.3.3.9.0.30.39.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARAFUSO (Parafusos com arruela lisa e polca travante para lâmina de corte ou dente, 3/4 x 2.3/4, Marca: ZM.) - (Unidade: UNIDADE)	7,00	1.162,00
RESUMO: Aquisição de bomba injetora, lâmina de corte e parafusos. ARP Nº 071/2023. Emenda impositiva nº 149, para promover o desenvolvimento dos setores da agricultura e pecuária. Autoria: Ver. Jovani Romarinho.			
DESTINO:		TOTAL	1.162,00

CONTADORIA GERAL EMPENHADO E CONFERIDO	PAGUE-SE	TESOURARIA
VISTO  TÉCNICO CONTÁBIL	DATA ____/____/____ PREFEITO MUNICIPAL	CHEQUE Nº _____ DATA _____ BANCO Nº _____ DOCUMENTO Nº _____ TESOUREIRO
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		

RECIBO

RÉCEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

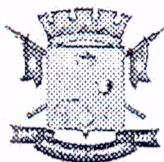
R\$

EM ____/____/____

EM ____/____/____

CREDOR

CREDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2823/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA, LÂMINA DE CORTE E PARAFUSOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO - RS E A EMPRESA
TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA – EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA, LÂMINA DE
CORTE E PARAFUSOS.

Peia presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Tratorlaminas Peças Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43.729.180/0001-50, com sede na cidade de Tubarão, SC, na rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, SLJ, Bairro Humaitá de Cima, CEP 88.708-250, telefone (48) 99188-8830, (48) 3632-3506, e-mail tratorlaminasadm@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Julio Silvestri Filho, inscrito no CPF sob nº 912.281.669-00. Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0032/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº 0032/2023, regendo-se pela Lei Federal Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preço para aquisição de bomba injetora, lâmina de corte e parafusos, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de conformidade com as especificações previstas na tabela abaixo, que integra a presente Ata de Registro.

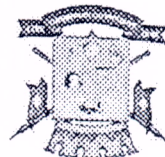
Nº de Ordem	Item Proc.	Unid.	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unit. R\$
01	02	Unid.	12	Lâmina de corte, 15 furos 5/8, tipo lâmina/corte curva, espessura 3/4, 2,13 m. de comprimento, de largura 20 cm; distância entre os furos das extremidades 5,8 cm; distância entre os outros furos 13,3 cm. Para motoniveladora VOLVO G930. Marca: Metisa.	790,00
02	03	Unid.	10	Lâmina de corte, 13 furos 5/8, tipo lâmina/corte curva, espessura 3/4, 182,88 cm de comprimento, largura de 20 cm; distância entre os furos das extremidades 5,8 cm; distância entre os outros furos 13,3cm. Para motoniveladora VOLVO G930. Marca: Metisa.	675,00
03	06	Unid.	200	Parafusos com arruela lisa e polca travante para lamina de corte ou dente, 3/4 x 2.3/4. Marca: ZM.	7,00

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá entregar os produtos na forma parcelada, no prazo máximo de (10) dez dias úteis a contar do recebimento da "ordem de



Forneimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.3. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições será emitido o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.3.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2.3.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	NATUREZA DA DESPESA
Material de consumo	070104.122.0007.4017	3339030-1501-0 - 86651-2
Material de consumo	070120.606.0243.4675	3339030-1501-0 - 87656-9

5.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos produtos exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A "Fiscal" responsável pelo cumprimento do objeto contratado" será o Sr. Antônio Carlos Coelho Pinto Junior - Matrícula: 216372.

6.5. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionado.

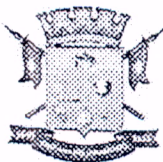
7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

7.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
 - b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
 - c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- 7.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão desta Ata implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar a Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata;
- c) inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata;
- d) inexecução total da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA

11.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser notificado para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único: Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

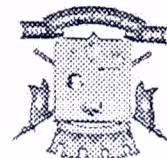
12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.2. A inobservância de qualquer item relativa ao Pregão Eletrônico nº 0032/2023, parte integrante desta Ata, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE.

12.3. Todas as comunicações relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail, nos endereços do preâmbulo desta Ata.

**JULIO
SILVESTRE
FILHO:**
91228166
900

Assinado digitalmente por
JULIO SILVESTRE FILHO
91228166900
DN: CN=JULIO SILVESTRE FILHO,
OU=20151725950171,
O=ICP-Brasil, CN=JULIO
SILVESTRE FILHO,
91228166900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2023.06.26
14:09:15-03:00
Fox PDF Reader Versão:
11.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

12.4. Respeitadas as disposições desta Ata, passaram a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 0032/2023 e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Santa Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Ana do Livramento, 24 de maio de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Evandro Gurebier
Vice Prefeito
Mae: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento - RS

Tratoriaminas Pegas Ltda – EPP
CNPJ nº 43.729.180/0001-50
Julio Silvestri Filho
CPF nº 912.281.669-00
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por JULIO SILVESTRI
FILHO em 24/05/2023 14:06:00
Data e hora da assinatura digital
CNPJ: 43729180000150
Nome: JULIO SILVESTRI
FILHO
CPF: 91228166900
Razão: Sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.24 14:06:00
Formato: PDF Reader Versão: 11.1.0

JULIO SILVESTRI
FILHO:
91228166900



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	056
ENTRADA EM	04/01/24
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Memorando 002

Sant' Ana do Livramento, 04 de janeiro 2024.

Da: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação

Prezado Secretário:

Em resposta ao pedido de informação nº 01/2024 de autoria do vereador Jovani dos Santos - Romarinho, venho através deste fornecer em anexo o contrato com o SEBRAE e a nota de empenho referente a emenda impositiva do referido vereador no exercício financeiro de 2023.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Rafael Damasceno de Camargo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sant' Ana do Livramento-RS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

88.124.961/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 010959

DATA DE EMISSÃO : 27/12/2023

TIPO : ORDINÁRIO

Órgão : 14 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 01 - SEC MUN DESENV ECONOMICO E UNID SUBORDIN
Função : 11 - TRABALHO
Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa : 0014 - PROG. GESTÃO MAN. SEC. DESENVOLVIMENTO
Proj/Ativ : 3723 - DIÁLOGOS PELO DESENVOLVIMENTO
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados | 0000
- NÃO SE APLICA
Reduzido : 86745
Licitação : 0076/2023 Modalidade: PRD PROCESSO DE DISPENSA EXCETO PEQ VAL
Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA
Emissor : DANIELLI PONS NOGUEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1459 CNPJ : 87.112.736/0001-30
Nome : SEBRAE- SERV. APOIO AS MICRO E PEQU. EMP
Endereço : DOS ANDRADAS, 483
Município : SANTANA DO LIVRAMENTO-ES CEP : 97573565
Telefone : (55) 3242-4183 Fax :
Banco/Ag./Conta : 001 / 3418-5 / 6712-1

PROCESSO DE COMPRA N° 000000

SEQ. DO EMPENHO N° 187943

AUTORIZAÇÃO N° 187273

PROC. ADMIN (P.A.) : 9777/2023

Valor Orçado

10,00

Saldo Anterior

30.811,47

Valor Empenhado

30.000,00

Saldo Atual

811,47

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PALESTRA (PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO)) - (Unidade: UNIDADE)	16.000,00	16.000,00
2,00	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (OFICINA NA ÁREA DE PLANOS DE NEGÓCIOS) - (Unidade: UNIDADE)	1.750,00	3.500,00
2,00	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO) - (Unidade: UNIDADE)	1.750,00	3.500,00
2,00	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA) - (Unidade: UNIDADE)	1.750,00	3.500,00
2,00	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO)) - (Unidade: UNIDADE)	1.750,00	3.500,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (EMPREENDEDORISMO), OFICINA PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO).			
DESTINO:		TOTAL	30.000,00

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO E CONFERIDO		
VISTO	DATA ____/____/____	CHEQUE N° ____ DATA ____
TÉCNICO CONTÁBIL	PREFEITO MUNICIPAL	BANCO N° ____ DOCUMENTO N° ____
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

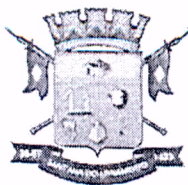
R\$

EM ____/____/____

EM ____/____/____

CREDOR

CREDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9777/2023

DISPENSA Nº 0076/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO), OFICINA NA ÁREA DE PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO).

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

REQUISIÇÃO Nº 0003/2023.

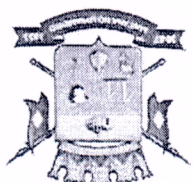
Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representada pela Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE-RS**, inscrita no CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Sete de Setembro, nº 555, Bairro: Centro, CEP 90.010-190, representada pelos seus **Diretores**: Sr. **André Vanoni de Godoy**, RG: 4006039533, CPF sob o nº 407.119.940-72 - **Diretor-Superintendente**, Sr. **Ariel Fernando Berti**, RG: 8030301033, CPF sob o nº 492.996.030-49 - **Diretor Técnico** e Sra. **Elisiane Lélia da Silva**, RG: 3010917262, CPF sob o nº 316.282.300-53 - **Diretor de Administração e Finanças**, neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 0076/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (EMPREENDEDORISMO), OFICINA PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO).					
01	01	Unid.	PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO)	16.000,00	16.000,00
02	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE PLANO DE NEGÓCIOS	1.750,00	3.500,00
03	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1.750,00	3.500,00





04	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA	1.750,00	3.500,00
05	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO)	1.750,00	3.500,00
			Dados Bancários para depósito: Bco- 001, Ag. 3418-5, Conta – 6712-1		
			Valor Total do Contrato R\$	30.000,00	

O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO), OFICINA NA ÁREA DE PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em conformidade com as especificações acima e Descrição da Ação, dentro da Proposta Comercial) em Anexo, orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.1 Fica autorizada a CONTRATADA utilizar de parceiros estratégicos ou profissionais de mercado na execução das atividades previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

➤ 140111.334.0014.3723 3339039 Cód. Reduzido: 86745-4

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor do licitante a ser depositado em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura, caso havendo, deverá enviar cópia das certidões negativas de FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

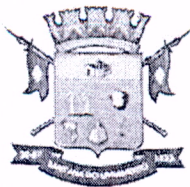
4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento".
- 6.2. O prazo para início da execução do serviço passará a contar a partir da emissão da "Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho", no local onde será executado o serviço e previamente designado pela contratada.
- 6.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 7.2. Os Fiscais Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, será:
- **Rafael Damasceno De Camargo - Matrícula nº 821531.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

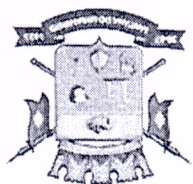
- a). Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a). Executar os serviços na forma ajustada;
- b). Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.2.1. Compete ao CONTRATADO, outras responsabilidades como:

- a). Executar a prestação dos serviços previstos na Proposta Comercial anexa;
- b). Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c). Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto deste contrato;
- e). Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f). Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g). Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objetivo desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h). Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

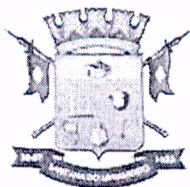
- 9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial da entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Prestação de Serviço.
- Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 O correndo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE acarretará na imposição de multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- O CONTRATANTE é e continuará sendo o responsável pelos Dados Pessoais que estão sob sua responsabilidade em sua base de dados.
- §1: O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
- §2: O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial;
- §3: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE, o CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias do titular dos Dados Pessoais bem como pela legislação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo CONTRATADO no âmbito do Contrato.
- §4: O CONTRATADO monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais;
- §5: O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento do CONTRATADO para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.
- §6: O CONTRATADO não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razão para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao CONTRATADO infração de qualquer lei cabível;
- §7: O CONTRATADO prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável;
- §8: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30

André Vanoni de Godoy
CPF sob nº 407.119.940-72
Diretor-superintendente

Ariel Fernando Berti
CPF sob nº 492.996.030-49
Diretor Técnico

Eliana Léia da Silva
CPF sob nº 316.282.300-53
Diretor de Administração e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CE6-BAEE-20DA-64C5> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CE6-BAEE-20DA-64C5



Hash do Documento

63BC29ABD68B2E87E0F7E1EE6A0E6AD6F0C3D3B36545D14AC1D0E03322463D02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

- ☒ Ariel Fernando Berti (Ariel Fernando Berti) - 492.996.030-49 em 26/12/2023 17:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Eliana Lélia da Silva (Eliana Lélia da Silva) - 316.282.300-53 em 26/12/2023 16:56 UTC-03:00
Nome no certificado: Eliana Lélia Da Silva
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Luiz Felipe Silva Ferreira (Testemunha) - 005.011.340-26 em 26/12/2023 16:45 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 26 2023 16:45:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 201.159.86.7

Hash Evidências:

- ☒ Vanerlei Teixeira De Avilla (Testemunha) - 403.829.230-49 em 26/12/2023 16:13 UTC-03:00
00137DC392BF2B76BB35EFF1EF4C19C89A73E5E0B1038B08AC3A63DA192BCFF10
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 26 2023 16:13:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.6.250.229

Hash Evidências:

A6AF3F8BAA19C937A49F36608920E724825932EEC2C769927ACC36A58AA28BD8





Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	136
ENTRADA EM	12/01/24
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

MEMO 018/2024- Gabinete Sant'Ana do Livramento/RS, 12 de janeiro de 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 001/2024, vimos, respeitosamente, encaminhar a documentação anexa.

Por fim, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elvio de Deus Gulart,
Secretário Municipal da Saúde

ELVIO DE DEUS GULART
Secretário Municipal da Saúde

Carlos Remedi,
Secretário Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 210/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7134/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0009/2023

Credenciamento de prestadores de serviço médico especializado na área de Saúde Mental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001-07, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **G V Serviços Médicos LTDA** sito na Rua General Osório, Nº 1978, na cidade de Rosário do Sul, Bairro Centro, CEP 97.590-000, E-mail: **CONEIDE@uol.com.br**, Telefone: (55) 2104-0307, inscrita no CNPJ n.º 45.890.599/0001-14, representada neste ato por seu Sócio Administrador, **Sr. Vinicius Rezende Brandão**, CPF nº 375.357.628-08, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0009/2023. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médico especializados a serem prestados pelo **CONTRATADO**, na área médica de Saúde Mental, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

1.2. Os serviços serão realizados nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA** mediante encaminhamento do médico clínico da rede básica do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

1.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela SMS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira.

1.4. Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93, art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo profissional Sr. Vinicius Rezende Brandão - CRM 040510/RS.

2.2. A distribuição dos serviços ora credenciados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizado e assinado pelo responsável da Secretaria requerente.

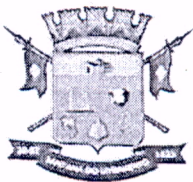
2.4. Os serviços devem ser prestados no mês de emissão das solicitações de consultas, sendo vedado o agendamento de consultas para o mês posterior, excetuando-se as solicitações de consultas encaminhadas a partir do primeiro dia útil da última semana de cada mês, nos casos de:

- a) preenchimento da quota mensal (teto físico) do credenciado; ou
- b) não haver tempo hábil para a realização dos serviços no mês em que a solicitação de exame for apresentada, pelo usuário do SUS, ao credenciado.

2.5. Os credenciados deverão carimbar e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos realizados, devidamente assinados por responsável técnico habilitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de atendimentos em primeira consulta, efetivamente realizados por encaminhamento do Município, sem considerar os retornos que não serão remunerados, a **importância correspondente a R\$ 300,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014

(trezentos reais) por consulta, sendo os limites quantitativos mensais dos serviços os explicitados na tabela de "distribuição dos serviços em especialidade - Saúde Mental" do termo de referência.

3.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.3. Não haverá repasse de valores relativos ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e outros, inclusive encargos sociais e tributários, sendo de total responsabilidade dos credenciados o provimento destes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados, para a validação pela SMS.

4.2 Para o pagamento dos serviços a fatura deverá ser protocolada na secretaria municipal da Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o decimo dia útil do mês acima referido.

4.3. A Contratada, sendo Pessoa Jurídica, deverá apresentar Nota Fiscal de serviço que somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. As informações da contratada constante da nota fiscal e ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa o Dr. Adalberto Rossés - Médico – Matrícula 508384; Sra. Patricia Friske Schwiderke - Enfermeira – Matrícula 224851; Sra. Raquel Gadret Levy - Enfermeira – Matrícula 226121; Sra. Elizangela de Menezes F. Guedes – Fiscal Sanitária – Matrícula 221521; Sra. Deise Cogo – Farmacêutica – Matrícula 221921, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

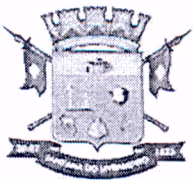
6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.9. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.10. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

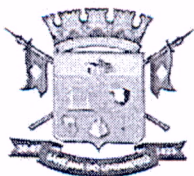
8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014

Fundo Municipal de Saúde: CNPJ 12.094.007/0001-07

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4703 - Emendas Impositivas Legis. Municipal	1500 – Recursos não vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.39 - 88870
4703 - Emendas Impositivas Legis. Municipal	1500 – Recursos não vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.36 - 88869

9.2 Os valores utilizados serão provenientes das seguintes Emendas Impositivas:

- R\$ 120.827,47 - Vereador Jovani Romarinho – Emenda impositiva nº 148, destinado para consultas na especialidade em Saúde Mental;
- R\$ 59.172,53 - Vereador Eva Coelho – Emenda impositiva nº 159, destinado para consultas na especialidade em Saúde Mental;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A duração do presente contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2. O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

12. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato
- VI. Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

13.2. O CONTRATADO se obriga a:

- I. Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;
- II. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014

- III. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;
- IV. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
- V. O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.
- VI. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 15.1. Edital do Chamamento Público nº 0009/2023, com todos os seus Anexos;
- 15.2. É vedada a terceirização do objeto deste instrumento
- 15.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
- 15.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Dezembro de 2023.


Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

G V Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº 45.890.599/0001-14
Vinicius Rezende Brandão
CPF nº 375.357.628-08
Sócio Administrador
CONTRATADO

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

NOTA DE EMPENHO Nº: 010968

DATA DE EMISSÃO : 28/12/2023

TIPO : ORDINÁRIO

88.124.961/0001-59

Órgão : 08 - FUNDO MUN SAUDE CNPJ 12.094.007/0001-07
Unidade : 01 - SEC DE SAUDE E UNIDADES SUBORDINADAS
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0008 - PROG. GESTÃO MAN. SEC. SAÚDE
Proj/Ativ : 4703 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISL. MUNICIPAL
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
0000 - NÃO SE APLICA

Reduzido : 88870

Licitação : 0009/2023 Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA

Emissor : DANIELLI PONS NOGUEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 149812 CNPJ : 45.890.599/0001-14
Nome : G V SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço : GENERAL OSÓRIO, 1978
Município : ROSÁRIO DO SUL-RS CEP : 97590000
Telefone : (55)2104-0307 Fax :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 003728

SEQ. DO EMPENHO Nº 187952

AUTORIZAÇÃO Nº 187261

PROC. ADMIN (P.A.) : 7134/2023

Valor Orçado 0,00

Saldo Anterior 587.238,50

Valor Empenhado 180.000,00

Saldo Atual 407.238,50

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
600,00	3.3.3.9.0.39.50.13.00 - SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS CONSULTA MÉDICA (Prestação de serviço médico especializado na área de Saúde Mental durante o período de vigência do contrato nº 210/2023) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3879	300,00	180.000,00
RESUMO : Contratação de serviço médico especializado na área de Saúde Mental para Secretaria Municipal de Saúde, viabilizado pelo contrato nº 210/2023 do Chamamento Público nº 0009/2023 do Processo Administrativo nº 7134/2023. . *Com utilização dos recursos provenientes das seguintes emendas impositivas:. Emenda nº 148/2023 - R\$ 120.827,47 Ver. Jovani Romarinho - Consultas na especialidade Saúde Mental. Emenda nº 159/2023 - R\$ 59.172,53 Ver. Eva Coelho - Consultas na especialidade Saúde Mental. *CEF; Código Contábil:3694; C/C:6.000.100.1..			
DESTINO :		TOTAL	180.000,00

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO E CONFERIDO		
VISTO	DATA ____/____/____	CHEQUE Nº _____ DATA _____
TÉCNICO CONTÁBIL	PREFEITO MUNICIPAL	BANCO Nº _____
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		DOCUMENTO Nº _____
		TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

R\$

EM ____/____/____

EM ____/____/____

CREDOR

CREDOR

RECEBIDO EM
15/01/2024
AS 13h22min
C. Barros